



## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021 - FME

<b>ASSUNTO:</b>	<b>CESSÃO DE USO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CRISTIANO CUNHA</b>
-----------------	-----------------------------------------------------------

A Fundação Municipal de Esportes de Bombinhas, torna público as orientações para a cessão de uso das dependências do Estádio Municipal Cristiano Cunha para realização de jogos amistosos.

### 1. DO PATRIMÔNIO

1.1 Constitui o Estádio Municipal Cristiano Cunha o patrimônio público localizado à Rua Mariquita, s/nº – Bombas, composto por campo de futebol, área de vestiários (Vestiário A e B), banheiros masculino e feminino e arquibancada, sendo estas áreas disponibilizadas nos casos de jogos amistosos;

**1.1.1 No período que perdurar a pandemia da Covid-19, não será permitida a utilização de banheiros externos e arquibancada.**

### 2. PERÍODOS DISPONÍVEIS PARA USO

2.1 Ficarão disponíveis as segundas quartas ou sextas-feiras com horário fixo das 19:30 as 22:00h, para equipes que tiverem interesse em utilizar o Estádio na realização de jogos amistosos;

2.2 Fica destinado para equipes de veteranos cadastradas na FME Bombinhas os horários de sábado a partir das 16 horas.

### 3. ONDE SOLICITAR

3.1 As solicitações para utilização do Estádio deverão ser realizadas junto à sede da FME Bombinhas, localizada na Rua Mariquita, 210 – Bombas (anexo ao Estádio Municipal Cristiano Cunha); através do fone 3369.3678 ou whatsapp do servidor indicado, em horário de expediente (de segunda a sexta, das 12:00 as 18:00h).

### 4. COMO SOLICITAR

4.1 O solicitante deverá realizar agendamento junto a FME Bombinhas, com no mínimo 03 (três) dias antecedentes à data do jogo;

4.2 O solicitante deverá consultar quadro de reservas para verificar disponibilidade e informar:

- Nome completo e nº do documento de CPF do responsável pelo agendamento;
- Nome das equipes que utilizarão o Estádio;
- Nome do dirigente responsável pela equipe que enfrentará;

4.3 O servidor da FME Bombinhas emitirá "**Taxa de Utilização do Estádio**" (Lei nº 1067 de 21 de maio de 2008), a qual o solicitante deverá realizar pagamento e apresentar novamente à FME Bombinhas o comprovante como forma de confirmação de sua reserva;

### 5. DA RESERVA

5.1 Estará reservado para utilização do Estádio, a partir do momento que o solicitante apresentar **Taxa de Utilização do Estádio** paga e receber do servidor da FME Bombinhas a **Autorização de Cessão de Uso** por via impressa ou digital (Anexo I);

5.1.1 Caso apenas retirado a taxa sem a quitação da mesma e sem portar a Autorização de Uso de Campo, ficará a data solicitada disponível para demais equipes;

5.1.2 Sem esta Autorização de Uso do Campo por escrito, as equipes não estarão autorizadas adentrarem no estádio no horário pré-agendado.

5.2 A entrega e retirada da Autorização de Uso do Campo poderá ser realizada até as 18:00h do dia da utilização do estádio;

5.3 As equipes que realizarem amistosos poderão **reagendar nova data para utilização do estádio respeitando**



**prazo mínimo de 15 dias da última utilização;**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

- 6.1 Oferecer o gramado em condições de jogo (roçado e com as marcações);
- 6.2 Oferecer as dependências dos vestiários, arquibancada e banheiros limpos;
- 6.3 Oferecer funcionário para abertura dos portões, acender as luzes e liberação de acesso aos vestiários e gramado;
- 6.4 Comunicar cancelamento dos jogos em virtude de chuvas ou força maior, com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência da partida;
  - 6.4.1 No caso de cancelamento da cessão de uso em virtude de mal tempo ou força maior após o recolhimento da taxa, o dirigente deverá comparecer junto à FME Bombinhas para verificar nova data disponível para reagendamento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE**

- 7.1 Ter em mãos a Autorização de Uso do Campo para fins de conferência do funcionário da FME Bombinhas que dará acesso aos vestiários e gramado no dia da utilização do estádio;
- 7.2 Zelar pelas instalações nas dependências do Estádio:
  - 7.2.1 Não bater chuteiras dentro dos vestiários;
  - 7.2.2 Depositar lixo nas lixeiras existentes dentro e fora da área do gramado;
  - 7.2.3 Utilizar corretamente chuveiros, vasos sanitários e demais instalações dos vestiários e banheiros;
- 7.3 Arcar com equipamentos para os jogos como: bolas, bomba, apito, árbitros, uniformes, coletes, entre outros materiais que se façam necessários;
- 7.4 Respeitar a legislação federal do Conatran com relação a uso de som alto e perturbação dos arredores ao Estádio;
- 7.5 Não fumar, fazer uso de bebida alcoólica ou demais substâncias tóxicas/entorpecentes nas áreas de vestiários, arredores do gramado ou banco de reserva;
- 7.6 Não proferir palavras ofensivas, incitar ou cometer qualquer tipo de violência ou desrespeito aos demais usuários ou funcionários da FME Bombinhas;
- 7.7 No período de pandemia da Covid-19, deverão ser respeitadas as normas de acordo com o item 8 desta norma.**

## **8. DAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19**

- 8.1 Os jogos amistosos acontecerão obedecendo a **Portaria Conjunta SES-FESPORTE 441 de 27 de abril de 2021, a qual estabelece medidas e autoriza/proíbe as atividades de treinamentos do esporte comunitário de acordo com a matriz de risco** que o município de Bombinhas se encontra;
- 8.2 A Fundação Municipal de Esportes, os dirigentes, atletas e demais envolvidos, terão como responsabilidade todas as medidas dadas pela Portaria Conjunta SES-FESPORTE 441/2021, que deverá ser consultada no link: [https://www.sc.gov.br/images/Secom\\_Noticias/Documentos/Portaria\\_Conjunta\\_SES\\_FESPORTE\\_n\\_441-2021\\_-\\_ESPORTES.pdf](https://www.sc.gov.br/images/Secom_Noticias/Documentos/Portaria_Conjunta_SES_FESPORTE_n_441-2021_-_ESPORTES.pdf);

### **8.2.1 São prioridades de responsabilidade da FME Bombinhas:**

- a) Divulgação, em local visível, das informações de prevenção à COVID-19;
- b) Autorizar entrada no estádio somente dos atletas e dirigentes envolvidos nos jogos agendados com limite máximo de 16 pessoas por equipe no período que perdurar a pandemia da Covid-19;
- c) Autorizar a entrada do atleta/dirigente no local de prática somente após aferir a temperatura do mesmo, impedindo-o de participar quando constatado superior a 37,8°, bem como orientar imediatamente para que busque o serviço de atendimento ao Covid-19 na UPA 24hs;



- d) Dispor de álcool em gel e verificar o uso do mesmo por todos no ato de entrarem no local de prática;*
- e) Vetar o uso de vestiários e chuveiros existentes no local de prática;*
- f) Intensificar a limpeza de corrimãos, superfícies e equipamentos a serem utilizados no período das aulas;*
- g) Vetar uso de público na arquibancada e arredores do estádio antes, durante e após a cessão de uso;*

#### **8.2.2 São prioridades de responsabilidades das equipes e seus integrantes:**

- a) Preencher lista constando nome completo e telefone de todos os participantes e envolvidos no jogo amistoso, para fins de rastreio caso ocorra infecção por coronavírus;*
- b) Fazer uso de máscara durante todo período de permanência no local;*
- c) Portar garrafa de água própria, não sendo permitido o compartilhamento deste e demais objetos de uso pessoal como toalhas, tênis, etc;*
- d) Chegar no local no horário estabelecido para início da atividade e ausentar-se logo após o encerramento;*
- e) Aguardar autorização para adentrar no campo;*
- e) Fazer uso dos materiais de higienização na entrada dos locais de prática e durante a permanência no local, principalmente no caso de compartilhamento de equipamento esportivo;*
- e) Resguardar-se observada distância de 1,5m nos momentos em que não está realizando prática esportiva;*

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 A pessoa física ou jurídica que receber a Autorização de Cessão de Uso, ficará responsável perante o município, por eventuais danos causados às instalações e equipamentos do Estádio Municipal Cristiano Cunha, ficando ainda, sujeita à reposição do material danificado;

9.2 Ao usuário que descumprir as obrigações, serão adotados procedimentos de responsabilização civil e criminal e a equipe receber punição de ser impedida de solicitar utilização do Estádio Municipal Cristiano Cunha por 01 (um) ano.

### **10. DAS ISENÇÕES**

10.1 A cessão de uso temporária do Estádio Municipal Cristiano Cunha será gratuita para:

- 10.1.1 Eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Bombinhas;
- 10.1.2 Escolas municipais e estaduais instituídas no município;
- 10.1.3 APAE Bombinhas/ Porto Belo;
- 10.1.4 Clube/Associação de Veteranos;

10.2 As mesmas também obedecerão as obrigações listadas no Item 07 e 08 desta Instrução Normativa;

### **11. DISPOSIÇÃO FINAL**

11.1 A FME Bombinhas suspenderá a qualquer momento a Cessão de Uso do Estádio, em virtude de manutenção do gramado;

11.2 Esta Instrução Normativa passa a ser adotada a partir da data de sua publicação.

Bombinhas, 23 de julho de 2021.

**ROGÉRIO ALTAIR PINHEIRO**  
*Presidente FME Bombinhas*